ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 685
de 05 de abril de 1989

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ESCOLAS ESTADUAIS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar professores para as Escolas Estaduais 11 de Abril e de 2º Grau de Mostardas, pelo prazo determinado de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere este artigo poderá ser prorrogada até 31 de dezembro de 1989.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 05 de abril de 1989.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araujo da Costa
Chefe do Gabinete

Silvia Mesquita Lemos
Secretária de Educação e Cultura